



Valida aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS
Empregada Jurementada
CPF 407.847.039-49

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 27.373

FICHA Nº 1

[Assinatura]
Rubrica

MATRÍCULA Nº 27.373: Data: 29 de Novembro de 2002. Consta do LOTE URBANO Nº 08 (zero oito), da QUADRA Nº 04 (zero quatro), situado no Loteamento NEITZKE, nesta Cidade e Comarca, com a área de 364,00m², (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados) sem benfeitorias; imóvel esse que possui as seguintes confrontações e medidas: NORDESTE: Com parte do Lote Urbano nº 12, numa extensão de 13,00 metros lineares; SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 07, numa extensão de 28,00 metros lineares; SUDOESTE: Com a Rua Piauí, numa extensão de 13,00 metros lineares; NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 09, numa extensão de 28,00 metros lineares. Proprietários: LOTHAR NEITZKE, inscrito no CPF sob nº 119.116.039-49, portador da Cédula de Identidade RG. nº 445.001-PR., e sua mulher CAROLINA NEITZKE, inscrita no CPF nº 968.056.419-34, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.416.707-PR., ambos: brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 458, lavrada às folhas nº 119, do Livro nº 4, em 05.06.1948, no Registro Civil de Alto Paraná, Três Passos-RS., residentes e domiciliados na Rua Ceará, nº 166, nesta Cidade e Comarca. EDEMAR WOLLSTEIN, pessoa física equiparada à pessoa Jurídica, conforme Artigo nº 151, Parágrafo Primeiro, inciso III, em consonância com os Artigos nºs 151 e 152, do Decreto nº 3000 de 26.03.1999, inscrita no CNPJ nº 05.046.559/0001-76. REGISTRO ANTERIOR: R-5-23.454 da Matrícula nº 23.454 da ficha nº 01 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 29 de Novembro de 2002. *[Assinatura]*
Escrevente Jurementada.

X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X

R-1-27.373: Data: 29 de Novembro de 2002. (Prot. nº 122.555).

Nos termos da Escritura Pública de Divisão Amigável, datada de 25 de Novembro de 2002, lavrada às fls. 103 à 111, do Livro nº 0045-A, e sob nº 004298, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula passa a pertencer somente à "LOTHAR NEITZKE", inscrito no CPF nº 119.116.039-49, portador da Cédula de Identidade RG. nº 445.001-PR., e sua mulher "CAROLINA NEITZKE", inscrita no CPF sob nº 968.056.419-34, portadora da Cédula de Identidade

SEQUE

MATRÍCULA Nº 27.373

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

ri digital

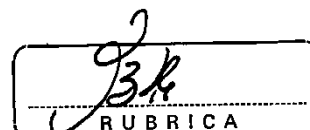
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NBZU8-HN2RX-JJ45F-VU28R>



Valide aqui
este documento

DA MATRÍCULA

27.373



CONTINUAÇÃO

RG. nº 1.416.707-PR., ambos: brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 458, lavrada às folhas nº 119, do Livro nº 4, em 05.06.1948, no Registro Civil de Alto Uruguai, Três Passos-RS., residentes e domiciliados na Rua Ceará, nº 166, nesta Cidade e Comarca; por divisão amigável feita com EDEMAR WOLLSTEIN, pessoa física equiparada à pessoa jurídica, conforme Artigo nº 151, Parágrafo Primeiro, inciso III, em consonância com os Artigos nºs 151 e 152, do Decreto nº 3000 de 26.03.1999, inscrita no CNPJ nº 05.046.559 0001-76; neste ato representada por seu titular EDEMAR WOLLSTEIN inscrito no CPF nº 407.798.749-00, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.951.713-6-PR., brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 795, nesta Cidade e Comarca. O imóvel foi avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Isento do Recolhimento do Imposto. Isento do FUNREJUS por tratae-se de ato isento de ITBI. Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 3359/2002 de 27 de Novembro de 2002, da Prefeitura Municipal desta Cidade. **QUE** os outorgantes e reciprocamente outorgados declaram sob pena de responsabilidade civil e penal que inexiste contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a divisão do imóvel retro, declaração essa que fazem em cumprimento aos disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e no Decreto nº 93.240 de 09.09.86, sendo as mesmas dispensadas conforme Ofício Circular nº 02/86 do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça deste Estado. Declaram ainda que não industrializam seus produtos, não efetuam vendas a consumidor no varejo, nem adquirente domiciliado no exterior, não sendo responsáveis pelo recolhimento da contribuição devida à Previdência Social Rural, conforme Decreto nº 1.958 de 09.09.82 e que não estão inscritos como empregadores rurais, em razão do que estão isentos da apresentação da CND do INSS, nos termos da Lei 8.212/91, Artigo 10 e 14 do Decreto nº 356/91 e Ordem de Serviço nº 52 de 22.10.1992. Condições: As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 29 de Novembro de 2002.

[Assinatura] Escrevente Juramentada. ors

Custas: Ao Of: 91,00 (1.213,33 VRC).

CPC: R\$ 3,50 (46,67 VRC).

-X-X-X-X-X-X

X-X-X-

SEGUE



Valide aqui
este documento

URL: https://assinador-web.onr.org.br/docs/NBZU8-HN2RX-JJ45F-VU28R

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NBZU8-HN2RX-JJ45F-VU28R>


RUBRICA

CONTINUAÇÃO

R-2-27.373: Data: 15 de Fevereiro de 2005. (Prot. nº 134.219).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 28 de Janeiro de 2005, lavrada às fls. 010' à 013', do Livro nº 0151, e sob nº 020613, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por "HILTON NEITZKE", inscrito no CPF nº 369.238.509-91, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.416.753-6-PR., brasileiro, casado, do comércio, casado com "JUSTINA NEITZKE", do lar, inscrita no CPF nº 018.614.279-05, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.284.622-3-PR., pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 459, lavrada às folhas nº 80, do Livro B-1-Auxiliar, em data de 21.04.1979, do Registro Civil desta Cidade, residentes e domiciliados na Rua Ceará, nº 575, nesta Cidade; por compra feita de LOTHAR NEITZKE, inscrito no CPF nº 119.116.039-49, portador da Cédula de Identidade RG. nº 445.001-PR., aposentado, e sua mulher CAROLINA NEITZKE, do lar, inscrita no CPF nº 968.056.419-34, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.416.707-PR., ambos: brasileiros casados pelo regime de comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 458, lavrada às fls. 119, do Livro nº 4, em data de 05.06.1948, do Registro Civil de Alto Uruguai, Três Passos-RS., residentes e domiciliados na Rua Ceará, nº 166, nesta Cidade; pelo valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 91/2005 de 15 de Fevereiro de 2005, recolhendo a importância de R\$ 110,00 (cento e dez reais). Guia de Recolhimento FUNREJUS código nº 85020101 de 28 de Janeiro de 2005, recolhendo a importância de R\$ 11,00 (onze reais). Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 324/2005 de 11 de Fevereiro de 2005, Insc. Imobiliária 01.02.114.0179.001, expedida pela Prefeitura deste Município. **QUE** os vendedores declaram sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais incidentes sobre o imóvel, que obstaculize a sua transferência; declaração essa que fazem em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e CN 11.2.15-V. Declaram ainda que não industrializam seus produtos, não efetuam vendas a consumidor no varejo, nem adquirente domiciliado no exterior, não sendo responsáveis

SEGUIE

Nº 27.373

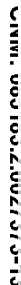
DA MATRÍCULA

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.digitalonr.org.br

Todos os Registros de Imóveis
da Brasil onr.org.br

FICHA

-02-



27.373

Valide aqui
este documento

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

pelo recolhimento da contribuição devida à Previdência Social Rural, conforme Decreto nº 1.958 de 09.09.82 e que não estão inscritos como empregadores rurais em razão do que estão isentos da apresentação da CND do INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91, Artigo 10 e 14 do Decreto nº 356/91 e Ordem de Serviço nº 52 de 22.10.1992. QUE o adquirente dispensa as certidões referentes aos tributos que incidem sobre o imóvel retro e declara que responderá pelo pagamento de eventuais débitos fiscais (11.2.15.10 do CN). Condições: COMO ANUENTES: 1ª) LENIR NEITZKE, inscrita no CPF nº 524.266.619-68, portadora da CI.RG. nº 3.637.948-PR., brasileira, solteira, maior de idade, capaz, professora, residente e domiciliada na Rua Cabral, s/nº, Loteamento Neitzke, nesta Cidade; 2ª) NELSI NEITZKE, inscrita no CPF nº 488.297.309-04, portadora da CI.RG. nº 3.581.552-0-PR., brasileira, solteira, maior de idade, capaz, do lar, residente e domiciliada na Rua 12 de Outubro, esquina com a Rua Ceará, nesta Cidade; 3ª) ARI CANUTO NEITZKE, inscrito no CPF nº 407.797.859-91, portador da CI.RG. nº 1.412.229-0-PR., do comércio, e sua mulher ALICE VERA LAMB NEITZKE, do comércio, inscrita no CPF nº 483.441.419-15, portadora da CI.RG. nº 3.197.153-5-PR., ambos: brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada nas Notas do Tabelionato desta Cidade, às fls. 064, do Livro nº 02, registrada sob nº 43.536, neste Ofício Imobiliário; e, Certidão de Casamento nº 1.041, lavrada às fls. 141, do Livro nº B-02, em 06.04.1983, do Registro Civil desta Cidade e Comarca, residentes e domiciliados na Travessa São Benedito, nº 10, Apartamento nº 41, Bairro Ahu, na Cidade de Curitiba-PR., 4ª) ANTONIO ALVES GARCIA, inscrito no CPF nº 211.853.369-15, portador da CI.RG. nº 4.658.418-0-PR., bacharel em ciências contábeis, e sua mulher ARCENI IVONI GARCIA, inscrita no CPF nº 886.549.909-53, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.284.579-0-PR., auxiliar administrativo, ambos: brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 338, lavrada às fls. 19vº, do Livro nº B-1-Aux., em 03.06.1978, do Registro Civil desta Cidade e Comarca, residentes e domiciliados na Rua 12 de Outubro, nº 1.695, nesta Cidade; 5ª) HERTON NEITZKE, inscrito no CPF nº 188.625.949

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NBZU8-HN2RX-JJ45F-VU28R>



Valide aqui
este documento

[Assinatura]
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

68, portador da CI.RG. nº 903.523-PR., aposentado, e sua mulher DIVA NEITZKE, aposentada, inscrita no CPF nº 524.586.289 15, portadora da CI.RG. nº 794.783-PR., ambos: brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 159, lavrada às fls. 42, do Livro nº B-54, em data de 14 de Abril de 1976, do Registro Civil de Maringá-PR., residentes e domiciliados na Rua Alagoas, nº 464, Bairro Jardim Alvorada, na Cidade de Maringá-PR. QUE os vendedores declaram que não possuem outros filhos e não ser o comprador e os anuentes, anteriormente mencionados. As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 15 de Fevereiro de 2005. *[Assinatura]* Escrevente Juramentada.rdv
Emolumentos: R\$ 127,40 (1.213,33 VRC)
CPC: R\$ 4,90 (46,66/VRC)

-X-X-X-X-X-X-

-X-

AV-3/27.373: Data: 07 de maio de 2012. (Prot. nº 183.862 de 23/04/2012).

Averba-se por Requerimento, datado de 23 de abril de 2012, devidamente assinado e com firma reconhecida, bem como pelo Alvará de Licença para Construção nº 200/2011 de 12 de abril de 2011 e Alvará de Habite-se nº 110/2012 de 30 de março de 2012, expedidos pela Prefeitura deste Município, ART nº 20111306177 de 01/04/2011, recolhendo a importância de R\$ 331,50 (trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), e ainda pela Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000012012-14025821, emitida em 18 de abril de 2012, **A CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, COM A ÁREA DE 127,37m².** Edificada sobre o imóvel constante da presente Matrícula, de propriedade de **HILTON NEITZKE e sua mulher JUSTINA NEITZKE**, qualificados no registro retro sob nº R-2-27.373. Portanto sobre o referido imóvel encontra-se edificada uma **CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, SOB Nº 167.** QUE a referida construção foi avaliada pelo Órgão competente da Prefeitura deste Município em R\$ 27.388,00 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais). Guia de recolhimento do FUNREJUS nº 11113000700139372 de 26/04/2012, recolhendo a importância de R\$ 54,77 (cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Sendo que todos os documentos retro mencionados para a presente Averbação, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 07 de maio de 2012. *[Assinatura]* Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.rdv
Emolumentos: R\$ 304,00 (2.356,00/VRC)

R-4/27.373: Data: 27 de junho de 2013. (Prot. nº 192.961, de 13/06/2013).

Nos termos do **CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO Nº 1.4444.0291135-3**, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380 de 21 de Agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de Junho de 1966, datado de 11 de junho de 2013, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **JOÃO GUSTAVO BERSCH**, portador da

SEQUE

Nº 27.373

DA MATRÍCULA

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.digitalonr.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

FICHA

-03-



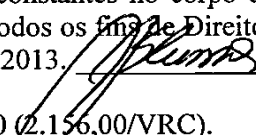
Valide aqui
este documento

DA MATRÍCULA
27.373

Nº

RUBRICA

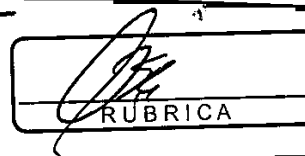
CONTINUAÇÃO

CI.RG. nº 6.281.279-6-SSP/PR, expedida em data de 25/07/1991, inscrito no CPF nº 047.600.809-37, servidor público municipal, nascido aos 07/02/1984, e sua esposa ALINE ALTENHOFEN BERSCH, portadora da CI.RG. nº 13.369.459-5-SSP/PR, expedida em data de 18/08/2011, inscrita no CPF nº 043.655.749-57, trabalhadora de fabricação e preparo de alimentos e bebida, nascida aos 11/06/1984, ambos brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, (conforme Certidão de Casamento - Matrícula nº 081729 01 55 2011 2 00016 122 0004430 46, Termo nº 004430, lavrada às fls. 122, do Lv. B-016, do Registro Civil desta Cidade, em 18 de maio de 2011), ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Piauí, nº 167, Neitzke, nesta Cidade; por compra feita de: HILTON NEITZKE e sua esposa JUSTINA NEITZKE, ambos retro qualificados. Pelo valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 813/2013, recolhendo a importância de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), em data de 13/06/2013. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 15, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos por Imóvel nº 5240/2013, emitida em 13/06/2013, pela Prefeitura Municipal desta Cidade. Inscrição Imobiliária nº 01.02.114.0179.001. Certidões Negativas, do Cartório do Distribuidor desta Comarca, emitidas em 13/06/2013. Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 10528367/09 e 10528381-40, emitidas em 13/06/2013. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nº 31310092/2013 e 31310009/2013, emitidas em 13/06/2013, pelo Tribunal Superior do Trabalho. Certidões Negativas nº 3787/2013 e 3788/2013, emitidas em 13/06/2013, pela Vara do Trabalho desta Cidade. Certidões Negativas de Distribuição, emitidas em 13/06/2013, pelo Poder Judiciário – Justiça Federal – 4ª Região. EMITIDA A DOI. QUE, consta no corpo do Contrato declaração que os vendedores não estão sujeitos à apresentação da CND do INSS. Condições: COMO INTERVENIENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, adiante qualificada. FORMA DE PAGAMENTO: O valor da compra e venda é de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo: Recursos próprios: R\$ 26.000,00. Valor do financiamento para compra e venda: R\$ 232.000,00. As demais constantes no corpo do Contrato, do qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 27 de junho de 2013.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. mbt.
Emolumentos: R\$ 304,00 (2.156,00/VRC).

R-5/27.373: Data: 27 de junho de 2013. (Prot. nº 192.961, de 13/06/2013).

Nos termos do CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO Nº 1.4444.0291135-3, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380 de 21 de Agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de Junho de 1966, datado de 11 de junho de 2013, o imóvel constante da presente matrícula, FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, à favor da CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no ato representada por seu procurador MAIKEL SPERANZA GUTSTEIN, mencionado e qualificado no corpo do Contrato, conforme Procuração lavrada às folhas 006, do Livro 2900, em 12/09/2011, no 2º Tabelião de Notas e Protesto Ofício de Notas de Brasília/DF, e Substabelecimento lavrado às folhas 036/037 do Livro 17-S, em 21/05/2013 no 4º Tabelionato de Notas Esteves Santos, de Cascavel, Estado do Paraná, doravante designada CAIXA; pelos DEVEDORES FIDUCIANTES: JOÃO GUSTAVO BERSCH e sua esposa ALINE ALTENHOFEN BERSCH, ambos retro qualificados. Condições: Valor do Imóvel para fins de Venda em Público Leilão: R\$ 258.000,00. Origem dos Recursos: SBPE. Norma Regulamentadora: HH.200.015 - 13/05/2013 - GEMPF. **VALOR TOTAL DA**

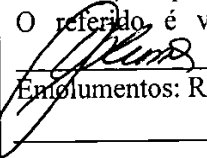
SEQUE



CONTINUAÇÃO

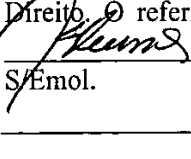
Nº 27.373

DÍVIDA/FINANCIAMENTO: R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais). Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 258.000,00. Sistema de Amortização: SAC. Prazo de Amortização: 420 meses. Taxa Anual de Juros: NOMINAL: 8,5101%. EFETIVA: 8,8500%. Os DEVEDORES/FIDUCIANTES manifestam a opção pela taxa de juros reduzida declarando-se cientes que, somente e enquanto, formem mantidas as condições de conta corrente com Cheque Especial, cartão de crédito, conta salário – assim entendida como a conta aberta na CAIXA para crédito do salário dos devedores/fiduciários, débito dos encargos mensais vinculados ao financiamento em conta corrente na CAIXA ou em folha de pagamento, e adimplência do contrato, a taxa de juros reduzida será mantida. TAXA DE JUROS NOMINAL REDUZIDA: 7,4409% ao ano; TAXA DE JUROS EFETIVA REDUZIDA: 7,7000% ao ano. Encargo Inicial: Prestação (a+j): R\$ 2.197,66. Prêmios de Seguros: R\$ 51,75. Taxa de Administração: R\$ 25,00. TOTAL: R\$ 2.274,41 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 11/07/2013. Reajuste dos Encargos: de acordo com a cláusula sexta do contrato. Registro Auxiliar: Registrado sob nº 65.679, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário. Ato isento do FUNREJUS, conforme Instrução Normativa nº 02/99, item 13, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. QUE, consta no corpo do Contrato, declaração que os devedores fiduciários não estão sujeitos à apresentação da CND do INSS. As demais cláusulas e condições constam no corpo do Contrato, do qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 27 de junho de 2013.

 Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. mbt.

Emolumentos: R\$ 304,00 (2.156,00/VRC).

AV-6/27.373: Data: 27 de junho de 2013. (Prot. nº 192.961, de 13/06/2013).
Averba-se nos termos da CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 1.4444.0291135-3, Série: 0613, emitida nos termos da Lei nº 10.931, de 02/08/2004, datada de 11 de junho de 2013, tendo como DEVEDORES: JOÃO GUSTAVO BERSCH e sua esposa ALINE ALTENHOFEN BERSCH, ambos retro qualificados; e como CREDORA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; Que conforme termos do CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH Nº 1.4444.0291135-3, datado de 11 de junho de 2013, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380 de 21 de Agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de Junho de 1966, foi emitida sob a forma contratual, a Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0291135-3, Série 0613, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), garantida pela alienação fiduciária devidamente retro Registrada sob nº R-5/27.373. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 11, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no Corpo da Cédula e do Contrato, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 27 de junho de 2013.

 Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. mbt.

S/Emol.

R-7/27.373: Data: 20 de agosto de 2014. (Prot. nº 202.935 de 19/08/2014).
Registra-se por **OFÍCIO Nº 1396/2014-JD-CIRCULAR**, datado de 19 de agosto de 2014, devidamente assinado pelo Dr. Luiz Fernando Montini - M.M. Juiz Substituto desta Comarca, extraído dos Autos nº 0003701-15.2014.8.16.0112 de **AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**; Assunto Principal: Enriquecimento Ilícito; Valor da Causa: R\$

SEQUE



Valide aqui
este documento

Nº

27.373

CONTINUAÇÃO

RUBRICA

456.000,00, em que é Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, e Réus: TCHAGO AUGUSTO HANZEN E OUTROS, a determinação da indisponibilidade de todos os bens em nome do executado JOÃO GUSTAVO BERSCH e sua mulher ALINE ALTENHOFEN BERSCH - proprietários do imóvel constante da presente matrícula, conforme decisão do movimento nº 15.1, devidamente assinada pelo Dr. Luiz Fernando Montini - MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca. Ato isento da Guia de Recolhimento do FUNREJUS. Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados para o presente Registro fica arquivado neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 20 de agosto de 2014.

Beatriz Talini Kinas Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. rdv s/emolumentos

R-8/27.373: Data: 18 de setembro de 2014. (Prot. nº 203.619 de 18/09/2014).

Registra-se por **OFÍCIO Nº 1651/2014-JD**, datado de 16 de setembro de 2014, devidamente assinado pelo Dr. Luiz Fernando Montini - M.M. Juiz de Direito Designado desta Comarca, extraído dos Autos nº 0003975-76.2014.8.16.0112 de AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA; Assunto Principal: Enriquecimento Ilícito; Valor da Causa: R\$ 116.200,00, em que é Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, e Réus: PROMAR PAINEIS PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, representada por TCHARLES HENRIQUE HANZEN E OUTROS, a determinação da indisponibilidade de todos os bens em nome do executado JOÃO GUSTAVO BERSCH e sua mulher ALINE ALTENHOFEN BERSCH - proprietários do imóvel constante da presente matrícula, conforme decisão do movimento nº 12.1, devidamente assinada pelo Dr. Luiz Fernando Montini - MM. Juiz de Direito Designado desta Comarca. Ato isento da Guia de Recolhimento do FUNREJUS. Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados para o presente Registro fica arquivado neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 18 de setembro de 2014.

Beatriz Talini Kinas Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. rdv

R-9/27.373: Data: 19 de setembro de 2014. (Prot. nº 203.620 de 18/09/2014).

Registra-se por **OFÍCIO Nº 1655/2014-JD**, datado de 16 de setembro de 2014, devidamente assinado pelo Dr. Luiz Fernando Montini - M.M. Juiz de Direito Designado desta Comarca, extraído dos Autos nº 0003974-91.2014.8.16.0112 de AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA; Assunto Principal: Enriquecimento Ilícito; Valor da Causa: R\$ 291.600,00, em que é Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, e Réus: PROMAR PAINEIS PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, representada por TCHARLES HENRIQUE HANZEN E OUTROS, a determinação da indisponibilidade de todos os bens em nome do executado JOÃO GUSTAVO BERSCH e sua mulher ALINE ALTENHOFEN BERSCH - proprietários do imóvel constante da presente matrícula, conforme decisão do movimento nº 13.1, devidamente assinada pelo Dr. Luiz Fernando Montini - MM. Juiz de Direito Designado desta Comarca. Ato isento da Guia de Recolhimento do FUNREJUS. Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados para o presente Registro fica arquivado neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 19 de setembro de 2014.

Beatriz Talini Kinas Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. rdv

R-10/27.373: Data: 19 de setembro de 2014. (Prot. nº 203.621 de 18/09/2014).

Registra-se por **OFÍCIO Nº 1659/2014-JD**, datado de 16 de setembro de 2014, devidamente assinado pelo Dr. Luiz Fernando Montini - M.M. Juiz de Direito Designado desta Comarca, extraído dos Autos nº 0003973-09.2014.8.16.0112 de AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA; Assunto Principal: Enriquecimento Ilícito; Valor da Causa: R\$ 457.600,00, em que é Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, e Réus: JOÃO GUSTAVO BERSCH E OUTROS, a determinação da

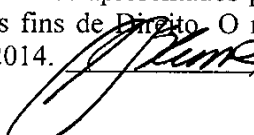
SEQUE

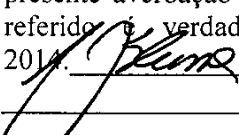


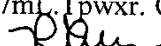
Valide aqui
este documento

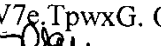
CONTINUAÇÃO

RUBRICA

Indisponibilidade de todos os bens em nome do executado JOÃO GUSTAVO BERSCH e sua mulher ALINE ALTENHOFEN BERSCH - proprietários do imóvel constante da presente matrícula, conforme decisão do movimento nº 12.1, devidamente assinada pelo Dr. Luiz Fernando Montini - MM. Juiz de Direito Designado desta Comarca. Ato isento da Guia de Recolhimento do FUNREJUS. Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados para o presente Registro fica arquivado neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 19 de setembro de 2014.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. rdv

AV-11/27.373: Data: 02 de dezembro de 2014. (Prot. nº 205.668 de 02/12/2014)..
Averba-se por OFÍCIO Nº 2020/2014-JD, datado de 01 de dezembro de 2014, devidamente assinado pelo Dr. Osvaldo Alves da Silva - MM. Juiz de Direito desta Comarca, extraído dos Autos nº 0003975-76.2014.8.16.0112 de AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, Assunto Principal: Enriquecimento Ilícito; Valor da Causa: R\$ 116.200,00, em que MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR., move contra PROMAR PAINEIS PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA E OUTROS, o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE Registrada sob nº R-8/27.373**, que incidiu sobre o imóvel constante da presente matrícula. Sendo que o Ofício, objeto da presente averbação fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 02 de Dezembro de 2014.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. rdv s/emolumentos

AV-12/27.373: Data: 17 de março de 2022. (Prot. nº 260.937 de 17/03/2022)..
Averba-se pelo Ofício nº 1239/2022 (em), datado de 16 de março de 2022, devidamente assinado pela Sra. Sonia Cristina Pratas - Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada desta Cidade e Comarca, e por determinação da MM. Juíza de Direito - Dra. Juliana Cunha de Oliveira Domingues, extraído dos Autos nº 0003974-91.2014.8.16.0112 de AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, em que MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR, movem contra JOÃO GUSTAVO BERSCH e outros, o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE Registrada retro sob nº R-9/27.373**. Sendo que o referido Ofício, objeto da presente Averbação, o qual fica digitalizado nesta Serventia para todos os fins de Direito. Selo Funarpen: F718J.dsQPL.EdHn2-3z7mL.Tpwxr. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 17 de março de 2022.  Raquel Dreher Vassel - Escrevente Substituta. rdv s/Emolumentos.

AV-13/27.373: Data: 17 de março de 2022. (Prot. nº 260.955 de 17/03/2022)..
Averba-se pelo Ofício nº 1238/2022 (CW), datado de 16 de março de 2022, devidamente assinado pela Sra. Sonia Cristina Pratas - Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada desta Cidade e Comarca, e por determinação da MM. Juíza de Direito - Dra. Juliana Cunha de Oliveira Domingues, extraído dos Autos nº 0003973-09.2014.8.16.0112 de AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, em que MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR, movem contra JOÃO GUSTAVO BERSCH e outros, o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE Registrada retro sob nº R-10/27.373**. Sendo que o referido Ofício, objeto da presente Averbação, o qual fica digitalizado nesta Serventia para todos os fins de Direito. Selo Funarpen: F718J.dsQPL.EdHn2-3zV7e.TpwxG. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 17 de março de 2022.  Raquel Dreher Vassel - Escrevente Substituta. rdv s/Emolumentos

AV-14/27.373: Data: 18 de março de 2022. (Prot. nº 260.995 de 18/03/2022)..

SEGUE

SEGUE

27.373

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

FICHA
05

ridigital

onr



27.373

Valide aqui
este documento

CONTINUAÇÃO

RUBRICA

Averba-se pelo Ofício nº 1240/2022 (vg), datado de 16 de março de 2022, devidamente assinado pela Sra. Sonia Cristina Pratas – Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada desta Cidade e Comarca, e por determinação da MM. Juíza de Direito – Dra. Juliana Cunha de Oliveira Domingues, extraído dos Autos nº 0003701-15.2014.8.16.0112 de AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, em que MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR, movem contra JOÃO GUSTAVO BERSCH e outros, **o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE Registrada retro sob nº R-7/27.373**. Sendo que o referido Ofício, objeto da presente Averbação, o qual fica digitalizado nesta Serventia para todos os fins de Direito. Selo Funarpen: F718J.nQqPo.VQHUF-tX6Rtejaer. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 18 de março de 2022.

Raquel Raquel Dreher Vassel – Escrevente Substituta. rdv s/emolumentos

AV-15/27.373: Data: 05 de maio de 2023. (Prot. nº 270.307 de 28/04/2023).

Averba-se por INSTRUMENTO PARTICULAR COM EFICÁCIA DE ESCRITURA PÚBLICA – LEIS NºS 4.380/1964 e 5.049/1966, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL EM GARANTIA – LEI nº 9.514/1997 e LEI 13.465/2017, CONTRATO Nº 0010363483, datado de 18 de abril de 2023, devidamente assinado e com firma reconhecida pelo representante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme Procuração devidamente arquivada nesta Serventia, em Pasta Própria, **o CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Registrada sob nº R-5/27.373**, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada. Isto porque a credora se deu por paga e satisfeita pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Sendo que uma via do referido Contrato, objeto da presente averbação, fica arquivado nesta Serventia para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFRI2.A5DLv.454EJ-M4kJY.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 05 de maio de 2023.

Dayane Dayane Regina Genz – Escrevente Juramentada jcb Emolumentos: R\$ 154,98 (630/VRC), Prenotação: R\$ 2,46 (VRC 10), Arquivamento: R\$ 17,20 = (VRC 70), FUNDEP: R\$ 8,77, ISS: R\$ 5,22 e Selo: R\$ 8,00.

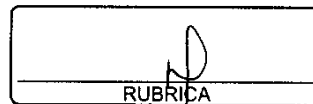
R-16/27.373: Data: 05 de maio de 2023. (Prot. nº 270.307 de 28/04/2023).

Nos termos do INSTRUMENTO PARTICULAR COM EFICÁCIA DE ESCRITURA PÚBLICA – LEIS NºS 4.380/1964 e 5.049/1966, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL EM GARANTIA – LEI nº 9.514/1997 e LEI 13.465/2017, CONTRATO Nº 0010363483, datado de 18 de abril de 2023, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **MARCELO DA SILVA SOUZA**, portador da C.I.R.G. nº 100.428.614-7-SSP/BA, inscrito no CPF nº 009.796.975-30, brasileiro, divorciado, o qual declara não conviver em união estável, com endereço eletrônico: garage.detailed@gmail.com, empresário, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 7332, Térreo, Boa Vista, Marechal Cândido Rondon-PR; **por compra feita de: JOÃO GUSTAVO BERSCH** e sua esposa **ALINE ALTENHOFEN BERSCH**, retro qualificados. Pelo valor de R\$ 687.500,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 428/2023, recolhendo a importância de R\$ 4.666,44 (quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), em data de 27 de abril de 2023. Guia de Recolhimento FUNREJUS código nº 14000000009198371-7, recolhendo a importância de R\$ 1.375,00 (mil e trezentos e setenta e cinco reais), em data de 02 de maio de 2023. **Apresentou-se:** Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais nº 7115/2023, emitida em 02 de maio de 2023, pela Prefeitura Municipal, válida por sessenta dias. Inscrição Imobiliária nº 01.02.114.0179.001. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 13 de abril de 2023, através do site do Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 10 de outubro de 2023. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com Resultado Negativo, datada de 05 de maio de 2023. EMITIDA A DOI. QUE, consta no corpo do Instrumento Particular, que o ato foi intermediado pelo corretor de imóveis Sr. Paulo Tiago Gighl, devidamente inscrito no CRECI/PR, sob o nº 22977. **Condições: COMO INTERVENIENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,** adiante qualificado. **FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO DE VENDA E COMPRA:** A- Recursos próprios: R\$ 81.929,58 (oitenta e um mil e novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito

SEGUE

Valide aqui
este documento

CONTINUAÇÃO



centavos). B- Recursos do FGTS, sendo: CPF: 009.796.975-30: R\$ 89.945,42 (oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). C- Recursos do Financiamento: R\$ 515.625,00 (quinhentos e quinze mil e seiscentos e vinte e cinco reais). As demais constantes no corpo do Instrumento Particular, do qual fica uma via arquivada nesta Serventia para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFRI2.A5eLv.454EJ-h4jJX.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 05 de maio de 2023.

Dayane Dayane Regina Genz – Escrevente Juramentada jcb Emolumentos: R\$ 530,38 (2.156/VRC), ISS: R\$ 15,91, FUNDEP: R\$ 26,52, Selo: R\$ 8,00.

R-17/27.373: Data: 05 de maio de 2023. (Prot. nº 270.307 de 28/04/2023).

Nos termos do INSTRUMENTO PARTICULAR COM EFICÁCIA DE ESCRITURA PÚBLICA – LEIS NºS 4.380/1964 e 5.049/1966, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL EM GARANTIA – LEI nº 9.514/1997 e LEI 13.465/2017, CONTRATO Nº 0010363483, datado de 18 de abril de 2023, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE**, à favor do **CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 e 2041, CEP 04543-011, São Paulo-SP, CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, Agente Financeiro do Sistema Financeiro de Habitação, no ato representado, na forma do seu estatuto social e procuração lavrada na data de 16 de janeiro de 2023, às fls. 011/015, do livro nº 11.428, perante o 9º Tabelionato de Notas de São Paulo/SP, por seus representantes legais JHONATHAN BONANCIN e WILLIAN HELDER GEBAUER mencionados e qualificados no corpo do substabelecimento de procuração, lavrado na data de 14 de fevereiro de 2023, às fls. 098 a 102 do Livro: 2876, perante ao 10º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, arquivados digitalmente nesta Serventia, doravante designado simplesmente Credor; pelo **DEVEDOR FIDUCIANTE: MARCELO DA SILVA SOUZA**, retro qualificado. Destinação: **RESIDENCIAL**. Valor de Avaliação e Venda em Público Leilão: R\$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais). Tarifa de Avaliação de Garantia: R\$ 1.725,90 (mil e setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). **VALORES A FINANCIAR PARA O PAGAMENTO:** Preço da venda R\$ 515.625,00 (quinhentos e quinze mil e seiscentos e vinte e reais); Custos Cartorários e Imposto de Transferência de Bens Imóveis – ITBI: R\$ 34.375,00 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais). Valor Total do Financiamento: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); **CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO:** Taxa efetiva de Juros anual: 11,4900%; Taxa nominal de juros anual: 10,9259%; Taxa efetiva de juros mensal: 0,9105%; Taxa nominal de juros mensal: 0,9105%; **Taxa de Juros Bonificada:** Taxa efetiva de juros anual: 10,5944%; Taxa nominal de juros anual: 10,1123%; Taxa efetiva de juros mensal: 0,8427%; Taxa nominal de juros mensal: 0,8427%. Prazo para amortização: 420 meses; Atualização Mensal; Data de Vencimento da Primeira Prestação: 18 de maio de 2023; Custo Efetivo Total- CET (anual): 11,18%; Sistema de Amortização: SAC; Data de Vencimento do Financiamento: 18 de abril de 2058; **VALOR DOS COMPONENTES DO ENCARGO MENSAL NA DATA DO CONTRATO.** Valor da Cota de Amortização: R\$ 1.309,52 (mil e trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos); **Juros:** R\$ 4.634,79 (quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos) = R\$ 5.944,31 (cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos). Prêmio mensal obrigatório de seguro por **Morte e Invalidez Permanente:** R\$ 142,66 (cento e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos); Prêmio mensal obrigatório de seguro por **Danos Físicos no Imóvel:** R\$ 34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos); Tarifa de Serviço Administrativo – TSA: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); Valor do Encargo Mensal: R\$ 6.146,37 (seis mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos). **ENQUADRAMENTO DO FINANCIAMENTO:** no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação – SFH- Artigo 12 da Resolução 4676 do Conselho Monetário Nacional- CMN. **SEGURADORA ESCOLHIDA PELO COMPRADOR PARA A COBERTURA SECURITÁRIA:** Seguradora: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A. Compradora: MARCELO DA SILVA SOUZA % **Participação: 100,00%.** Custo Efetivo do Seguro Habitacional – CESH – correspondente a 3,0936%. QUE, consta no corpo do Instrumento Particular, declaração que o devedor fiduciante não está sujeito à apresentação da CND do INSS. Ato isento do FUNREJUS, SEQUE

Nº

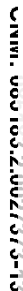
27.373

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

FICHA

06





Valide aqui
este documento

CONTINUAÇÃO

RUBRICA

AV-18/27.373; Data: 03 de dezembro de 2024. (Prot. nº 280.019 de 08/07/2024).

Averba-se pelo Requerimento de Consolidação de Propriedade de Imóvel, datado de 21 de novembro de 2024, devidamente assinado digitalmente, por SIRLEI MARIA RAMA VIEIRA SILVEIRA – OAB/RS 22.306, a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira privada com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, **na qualidade de credora fiduciária da dívida relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel e Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária e Outras Avenças sob nº 0010363483, celebrado em 18 de abril de 2023, nos termos do artigo 26, § 7º da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997.** Recolheu-se o imposto devido, conforme Guia nº 1201/2024, recolhendo a importância de R\$ 8.740,00 (oito mil e setecentos e quarenta reais), em 18 de novembro de 2024. Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 14000000011085414-0, recolhendo a importância de R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais), em data de 26 de novembro de 2024. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com Resultado Negativo, datada de 03 de dezembro de 2024. EMITIDA A DOI. Sendo que todos os documentos apresentados, ficam arquivados nesta Serventia, para todos os fins de direito. Selo de Fiscalização: SFRI2.n5zVv.RLpbF-rz8Tk.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 03 de dezembro de 2024.  Raquel Dreher Vassel – Escrevente Substituta. jcb Emolumentos: R\$ 597,21 (2.156/VRC), FUNDEP: R\$ 29,86, ISS: R\$ 17,92 e Selo: R\$ 8,00.

F U N A R P E N



SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFRII.RJqmP.3jjb
W-pEme2.F718q
<https://selo.funarpen.com.br>

<https://selo.funarpen.com.br>

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6.015 de 21/12/73, alterada p/ 6.216 de 30/06/75, a presente impressão é reprodução fiel da Matrícula nº 27.373, digitalizada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

06 de dezembro de 2024.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Sete de Setembro, 760 - 85960-000
MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

SEGUE